

CAMPOS VERDES, ESTADO DE GOIÁS Pregão Eletrônico 002/2025 Processo nº 8170/2025

REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 14,133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

ORGÃOS SOLICITANTE MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES

MODALIDADE	PROCESSO ADMINISTRATIVO				
PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2025	8170/2025				
TIPO DE LICITAÇÃO	TIPO				
Menor Preço Por Item	Integral com registro de preço				
MODO DE DISPUTA ABERTO	VALOR UNITÁRIO SIGILOSO				

OBJETO

REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES.

Local e data do recebimento das propostas e abertura dos envelopes:

Endereço eletrônico:

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site https://BLL.org.br
Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação)
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPOS VERDES
com endereço a Av. Campos Verdes, nº1, Centro - Campos Verdes-GO. Setor de Licitação

Início de Acolhimento de propostas:

18/06/2025

Fim do recebimento das propostas:

02/07/2025 até às 09h00min

Início da sessão de disputa de preços:

02/07/2024 às 09h00min

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Brasília.



1. ESTIMATIVA DE DESPESAS

1.1. Estima-se um gasto referencial estimado total de R\$ 318.476,67 (Trezentos e Dezoito Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais Sessenta e Sete Centavos), com a presente contratação.

2. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

2.1. A aquisição será conforme necessidade e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes.

3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1 Prazo para início da entrega**: Será em até no máximo **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da nota fiscal, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo deReferência.
- **3.2 Forma de Pagamento**: O pagamento pelo fornecimento será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, após confirmação da entrega do objeto e emissão da nota fiscal.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- **4.1** Vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo terá a vigência condicionado ao exercício de 2024, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por periodo igual na forma do art. 107.
- **4.2** Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, observada ainda a possibilidade de celebração de um novo contrato durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

- **5.1** Agente de Contratações Responsável: <u>LUCAS PEREIRA BATISTA</u>, designado através do Decreto Municipal nº017/2025 ou outro servidor designado.
- 5.2 Endereço: Av. Campos Verdes, s/n, Centro, Campos Verdes GO
- **5.3** Horário: Das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min as 17h:00min
- 5.5 Telefone: (62) 98259-7334
- **5.6** E-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com
- **5.7 -** Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **6.1 -** Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BLL**, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.
- **6.2 -** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BLL**, atribuindo poderes paraformular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com
- **6.3 -** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preço bem como de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante



préviadefinição de senha privativa.

- **6.3.1** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BLL**.
- **6.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes deuso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.5** O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **6.6 -** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BLL e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologiada informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL.
- **6.7** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **6.8 -** A Prefeitura Municipal Campos Verdes não se responsabilizará por qualquer tipo de problematécnico em sistema ou da operação do responsável licitante.
- 6.9 Não poderão disputar esta licitação;
 - a. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - c. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;



- k. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021
- **6.9.1 -** O impedimento de que trata o item <u>6.9 "d"</u> será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- **6.9.2** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.
- **6.10 -** Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidaçãoou concurso de credores, também não poderão participar do certame. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- **6.11 -** Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pela Lei Federal nº 14.133/21.
- **6.12 -** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas emseu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atospraticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentesde uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **7.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.bllcompras.com</u> os licitantespoderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigênciasde habilitação previstas no Edital.
- **7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-áautomaticamente a etapa de enviodessa documentação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.1 -** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I Termo de Referência deste edital.
- **8.2 -** A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre a prestação de serviço;
- **8.3 -** A validade da Proposta de Preços é de <u>60 (sessenta) dias</u>, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
- **8.4** A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.
- **8.5 -** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.



- **8.6 -** A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.
- **8.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.8 -** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **8.9** A proposta eletronica vinculada a entapa de lance bem como documento de detalhamento do produto solicitado e ainda, o detalhamento de marca ou modelo, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, inclusive nas propriedades do arquivo anexado, sob pena de desclassificação.
 - a) Nos casos em que a empresa seja a própria fabricante, deverá detalhar em campo próprio do sistema, no ato da inserção de preço e marca na plataforma, a informação "marca própria" devendo para efeito dos requistos do edital, detalhar sua proposta com informações do produto apenas na proposta escrita. vinculada nos arquivos de habilitação para efeito de análise de aceitabilidade da proposta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **9.1 -** Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificadosomente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.
- **9.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistemaeletrônico, dos seguintes campos:
 - a. Valor unitário;
 - b. Marca (Quando solicitado no termo de referência);
 - c. Fabricante (Quando solicitado no termo de referência);
 - d. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - e. Sob pena de desclassificação, será obrigatório constar na proposta declaração de que a proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas conforme previsão no art. 62, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1 -** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **10.2 -** O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes everdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal Campos Verdes por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de login e senhade acesso do Licitante, ainda que por terceiros.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seusAnexos.
- **10.4 -** Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **10.5 -** Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá inicio à sessão pública,com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **10.6 -** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somenteestas participarão da fase de lances.
- **10.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.
- **10.8 -** Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será



imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

- **10.9 -** Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotes achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotes a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.
- **10.10 -** Somente serão aceitos lances cujos valores forem INFERIORES ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances domesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.11 -** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **10.12** A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lanceslivres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 02 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 02 (dois) minutos. Quando nãohouver novo lance, passados os 02 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.
- **10.13 -** Fica estabelecido **o valor de R\$ 0,01 (um centavo)**, como intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- **10.14** Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance. Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate. E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.
- **10.15 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que forrecebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.16 -** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **10.17** Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, de forma que, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **10.18 -** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 10.17**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove;
 - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta
- **10.19 -** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte;
 - c) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado:
 - d) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - e) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - f) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
 - g) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

- **10.20 -** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- **10.21 -** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção doslances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dosatos realizados.
- **10.22 -** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão doPregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica(e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **10.23** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seuvalor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- **10.24** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de avisode fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **10.25** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **10.26** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor dereferência definido pela administração pública.
- **10.27** Após o termino da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.
- **10.28** Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-seo procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.
- **10.29** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - **11.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **11.2.** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.
- **11.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



- **11.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata:
- **11.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **11.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **11.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **11.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente melhor detalhamento da proposta, podendo solicitar amostragem ou maiores esclarecimentos requerendo o envio de documentos ou portifólio, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **11.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **11.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **11.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **11.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **11.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- **11.11.** O licitante vencedor deverá CADASTRAR PREVIAMENTE os documentos de habilitação no prazo de máximo antes a abertura da sessão de lances previstos no preambulo deste edital, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **11.12.** Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação, na seguinte conformidade;

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **12.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.2. Os documentos descritos no subitem "12.1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última



consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

12.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1 – A habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais da Sede da Licitante;

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **14.1.** Certidão abarcando inocorrência de "Falência e Recuperação Judicial" Expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio do licitante ou emitida pela internet através do site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio do Licitante.
 - a) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
 - c) Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. Acórdão 1201/2020 TCU Plenário e/ou a possibilidade de participação em licitação da empresa em recuperação judicial, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, cabendo ao pregoeiro ou à comissão de licitação diligenciar a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante conforme prescrito em dispositivo legal-STJ. 1ª Turma. AREsp 309.867-ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018 (Info 631).
 - d) Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de Falência e Recuperação Judicial.;



15.1. A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, para efeito de comprovação de aptidão para a contratação em similaridade ao do objeto, através de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, para a qual a interessada já tenha prestado serviços idênticos, sendo estes apresentados através de cópias com impressão em papel timbrado do emitente, assinatura do responsável do setor e carimbo, o qual a Prefeitura se reserva o direito de consulta da veracidade do certificado bem como o pronto atendimento das obrigações ao órgão que as emitiu solicitando a comprovação do fornecimento ou verificando em sites de controle de emissão de notas fiscais ou sites governamentais;

16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **16.1.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo nos anexos deste Edital.
 - **16.2.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - **16.3.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - **16.4.** Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame conforme modelo nos anexos deste Edital.
 - **16.5.** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do anexo VII.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **17.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **17.2.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **17.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **17.4.** Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail:licitacaocamposverdes@gmail.com
- **17.5.** Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares relação a proposta original a todos os itens, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.
- **17.6.** No mesmo prazo do envio das propostas, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na plataforma da BLL, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.
- **17.7.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **17.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **17.9.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- **17.10.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes



últimos.

- **17.11.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação
- **17.12.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante
- **17.13.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- **17.14.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 17.15. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitarácomo válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **17.16.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **17.17.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 17.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 17.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **17.20.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **17.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **17.22.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **17.23.** O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, podendo para tal, retroagir a fase em que se encotra o produto licitado.
- **17.24.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para;
 - **17.24.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



- **17.24.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **17.25.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **18.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **18.2.** A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.
- **18.3.** Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento, providências por intermédio do e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou pela plataforma do BLL, desde que enviado dentro do prazo previstoneste instrumento convocatório.
 - 18.4. Eventual impugnação deverá ser encaminhada através da plataforma da BLL- BLL.
 - **18.5.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.
 - **18.6.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
 - **18.7.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
 - **18.8.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
 - 18.9. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá- lo devidamente fundamentado à autoridade competente.
 - **18.10.** Não será admitida intenção de recurso quando;
 - **18.10.1.** constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal
 - **18.10.2.** fundada em mera insatisfação da licitante
 - **18.10.3.** ostentar caráter meramente protelatório
 - **18.11.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento e resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - **18.12.** Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
 - **18.13.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
 - **18.14.** Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da BLL- BLL, dentro do prazoestabelecido.
 - **18.15.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar oobjeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.



19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **19.1.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.
- **19.2.** Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados, registrados em Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo e contratados consoante às regras próprias do Sistema.
- **19.3.** A licitante adjudicatária será convocada para assinar termo de contrato ou Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- **19.4.** A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- **19.5.** Como condição para celebração do termo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- **19.6.** Quando o convocado não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidasneste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- **19.7.** Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.
- **19.8.** O contrato ou a Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

20. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

- **20.1.** Será emitida Autorização de prestação de serviço/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município Campos Verdes, para o devida prestação de serviço ou entrega do objeto.
- 20.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do <u>ANEXO I (Termo de Referência)</u>, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.
- **20.3.** A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- **20.4.** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
- 20.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **20.5.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I (Termo de Referência), determinando sua substituição;
- **20.5.2.** Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou departes.

21. FORMA DE PAGAMENTO

- **21.1.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no ANEXO I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- **21.2.** O pagamento será realizado conforme prazo previsto no ANEXO I, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente



indicados pelo contratado.

- **21.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **21.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 21.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- **21.6.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **21.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **21.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **21.9.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 21.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **21.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **21.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- **21.13.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 21.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

22. SANCÕES

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **22.2.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;
- **22.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 22.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- **22.3.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.3.4. deixar de apresentar amostra;
- **22.3.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **22.3.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **22.3.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **22.3.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- **22.3.9.** fraudar a licitação
- 22.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **22.4.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **22.4.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **22.4.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - **22.4.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - **22.4.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **22.5.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 22.5.1. advertência;
 - 22.5.2. multa;
 - **22.5.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - **22.5.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **22.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **22.7.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **22.8.** Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **22.9.** Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **22.10.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **22.11.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **22.12.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição



de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município Campos Verdes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- **22.13.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **22.14.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **22.15.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **22.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **22.17.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **22.18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

- **23.1.** Considerando o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos municípios o produto da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituem e mantiverem;
- **23.2.** ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal c/c, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
- a) os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
- b) as autarquias;
- c) as fundações municipais;
- d) as empresas públicas.



- **23.3.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- **23.4.** Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos efetuados a todas as pessoas jurídicas descritas no art. 4º e seus incisos e parágrafos da IN n. 1.234/2012 e suas alterações.
- **23.5.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sobpena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.
- **23.6.** A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão: "documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional" nos termos do artigo 59, §4ºl, alínea a da resolução CGSN nº 1420/2018

24. DO REGISTRO DE PREÇO

- **24.1.** Os preços da 1º colocada de cada Registro de Preços será registrada no site da Prefeitura de forma que a quantidade máxima está definida em Termo de Referência.
- **24.2.** A quantidade mínima cotada de unidades esta definida em Termo de Referência, bem como seus preços unitários finais após a homologação do processo, de forma a não permitir a a possibilidade de preços distintos registrados.
- **24.3.** O Licitante adjudicado, estará condicionado a fornecimento e fil cumprimento das quantidades previstas neste instrumento e TR.
- **24.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- **24.5.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, desde que decidido pelo contrato ainda em vigência da ARP e anuencia do Licitante.
- **24.6.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
- **24.7.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- **24.8.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei de Licitações (14.133/2021);
- **24.9.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- **24.10.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
- **24.11.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preço.



- **24.12.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **24.13.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **24.14.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- **24.15.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- **24.16.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **24.17.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 24.18. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
- **24.19.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- **24.20.** Mantiverem sua proposta original.
- **24.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- **24.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto contrário neste edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **24.23.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
- **24.24.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **24.25.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;
- 24.26. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis



ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- **24.27.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **24.28.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- **24.29.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **24.30.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **24.31.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **24.32.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto do item 24.17.

25. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- **25.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
- **25.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
- **25.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável
- **25.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 25.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **25.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 25.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- **25.7.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **25.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
- **25.9.** Por razão de interesse público;
- **25.10.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **25.11.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de



2023.

25.12. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **26.2.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **26.3.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na plataforma do BLL, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
- **26.4.** Todos as comunicações serão formalizadas através da plataforma do BLL devidamente publicadas no PNCP.
- **26.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **26.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF
- **26.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **26.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **26.9.** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- **26.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **26.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **26.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **26.14.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.15. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **26.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.17. A Autoridade Superior do Município São Francisco de Goiás poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá- lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



- 26.18. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 26.19. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **26.20.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **26.21.** Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.
- **26.22.** Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.
- **26.23.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- **26.24.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- **26.25.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o da Comarca de Campos Verdesl Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

27. ÍNDICE DOS ANEXOS

Termo de Referência – ANEXO I

Modelo de Proposta - ANEXO II

Modelo de Procuração - ANEXO III

Modelo de Declaração de trabalho do menor (inciso XXXIII do art. 7º CF) - ANEXO IV

Modelo de declaração de pleno conhecimento - ANEXO V

Modelo de Declaração de desimpedimento – ANEXO VI

Modelo de Declaração de ME EPP - ANEXO VII

Modelo de Declaração Execução do Objeto - ANEXO VIII

Modelo de Declaração Reserva de Cargo – ANEXO IX

Modelo de Declaração da proposta – ANEXO X

Minuta do Contrata Administrativo – ANEXO XI

Minuta de Ata de Registro de Preço – ANEXO XII

Minuta Cadastro Reserva – ANEXO XIII

Campos Verdes - Goiás, aos 17 dias do mês de Junho de 2025

LUCAS PEREIRA BATISTAAGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento Lei Federal n° 14.133/21, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo, a Contratação de Empresa para o fornecimento REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES, de acordo com as especificações e quantitativos definidos na composição em anexo.

3. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo respaldar a necessidade do Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Campos Verdes e demais Secretarias Municipais.

A aquisição de materiais de expediente é essencial para continuidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais de todas as unidades que compor a administração pública municipal. Esses materiais são utilizados no dia-a-dia dos setores, possibilitando o desempenho adequado das funções públicas, o atendimento à população e à execução de serviços essenciais à coletividade.

A adoção do sistema de registro de preços proporciona maior agilidade, economicidade, planejamento e controle de Invernada Pública, além de exigir a aquisição conforme uma necessidade real e disponibilidade orçamentária, evitando o desperdício e o excesso de aquisição excesso de itens.

Considerando que as demandas por esses materiais são contínuos e abrangem diferentes Secretarias, o registro de preços se mostra como a solução mais eficaz para atender de forma padronizada, transparente e eficiente todas as unidades administrativas do município.

Dessa forma, a contratação futura por meio de Ata de Registro de Preços se justifica pela racionalização dos processos de compra, pela possibilidade de obter melhores preços mediante economia de escala e pela otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstas na administração pública.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, que, através da pesquisa de mercado, são classificados a presente aquisição.



5. FONTE DE PESQUISA

5.1. Conforme definições constantes em normativas, a estimativa prévia dos preços foi obtida pelo Setor de Compras da Prefeitura, por meio de pesquisa realizada junto ao sistema do Banco de Preços, de forma a determinar os preços máximos com parâmetro a ser praticados neste processo;

6. LOCAL DE APLICAÇÃO

6.1. O material será aplicado na Atenção Básica do Município, conforme plano de trabalho do convênio.

7. DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO DETALHADA

- 7.1. Constitui objeto deste Termo, a Contratação de Empresa para o fornecimento de **insumos de custeio da saúde** para o Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes, de acordo com as especificações e quantitativos definidos na composição em anexo;
- 7.2. Para efeito de estimativa total da aquisição, os valores previamente estimados da contratação farão parte do processo administrativa da licitação, estimados R\$ 318.476,67 (Trezentos e Dezoito Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais Sessenta e Sete Centavos), conforme previsto no TR, e, ainda, serão considerados sobre regime de contratação com julgamento menor preço por item.
- 7.3. De certo, o item pretendido será classificado como material de consumo, com descrição conforme tabela abaixo;

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO				
1.	56	UN	AGENDA 2025 - Capa dura na cor preta, executiva, de primeira qualidade.				
2.	104	CX	ALFINETE N°29 - Alfinete metálico n° 29.				
3.	385	P(ANOTE COLE 38x51- Bloco de anotações, colorido, colante com dimensões 38x51 de primeira qualidade				
4.	385		OTE COLE 76x76- Bloco de anotações, colorido, colante com dimensões 76 de primeira qualidade				
5.	55	(X	APONTADOR C/DEPOSITO - Apontador de láspis com deposito de plástico, colorido e de primeira qualidade.				
6.	104	(X	APONTADOR S/ DEPOSITO - Apontador de láspis, plástico, colorido e de primeira qualidade.				
7.	988	PC	BALÕES COLORIDOS Nº 07 - Balões de diversas cores de tamanho nº07				
8.	192	11 1171	BARBANTE EM ALGODÃO GRANDE 2 KG Nº8 - Rolo de barbante em algodão cru, grande, 2 kg, nº08, de primeira qualidade.				
9.	109	11 11 17	BARBANTE JK COLORIDO 1 KG Nº8 - Rolo de barbante em algodão colorido, 1 kg, nº08.				
10.	169	11 1171	BARROCO MULTICOLOR 400G - Rolo de barbante tipo barroco multicolor 400g de primeira qualidade.				
11.	91	11 1171	BARROCO MULTICOLOR BRILHO OURO 200G- Rolo de barbante tipo barroco multicolor brilho ouro 200g de primeira qualidade.				
12.	169	II IINI	BARROCO MULTICOLOR PREMIUM 400G- Rolo de barbante tipo barroco multicolor premium 400g de primeira qualidade.				
13.	169		BARROCO NATURAL 4"6- Rolo de barbante tipo barroco natural 4"6 de primeira qualidade.				
14.	26		BARROCO NATURAL FIOS 4"6 - Rolo de barbante tipo barroco natural fios 4"6 de primeira qualidade.				
15.	208	11 1171	BARROCO DECORE 400 G - Rolo de barbante tipo barroco multicolor 400g de primeira qualidade.				



16.	104	UN	BARROCO DECORE LUXO 400G - Rolo de barbante tipo barroco decore luxo 400g de primeira qualidade.
17.	234	UN	BARROCO MASCOLOR 4"6- Rolo de barbante tipo barroco mascolor 4"6 de primeira qualidade.
18.	78	UN	BARROCO MASCOLOR BRILHO OURO- Rolo de barbante tipo barroco mascolor brilho ouro 400g de primeira qualidade.
19.	212	PC	BASTAO COLA QUENTE FINA - Pacote de bastão fino cola quente com 100 unidades
20.	147	PC	BASTAO COLA QUENTE GROSSA - Pacote de bastão grosso de cola quente com 100 unidades
21.	306	UN	BORRACHA GRANDE M20 - Borracha grande atoxica, modelo M20, de primeira qualidade
22.	42	СХ	BORRACHA N20 - Borracha atoxica, modelo N20, de primeira qualidade
			CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS - Caderno capa dura, colorido,
23.	1222	UN	grande com 96 folhas, de primeira qualidade.
			CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS - Caderno capa dura, colorido,
24.	520	UN	pequeno com 96 folhas, de primeira qualidade.
			CAIXA P/ARQUIVO MORTO PLÁSTICO - Caixa plástica para arquivo morto, na
25.	858	UN	cor azul, de primeira qualidade.
			CALCULADORA 08 DIGITOS TAMANHO MÉDIO - Calculadora, tamanho médio
26.	13	UN	com capacidade de 08 digitos, na cor preta, de primeira qualidade.
			CALCULADORA 12 DIGITOS TAMANHO GRANDE - Calculadora, tamanho médio
27.	92	UN	com capacidade de 12 digitos, na cor preta, de primeira qualidade.
			CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 MM AZUL /PRETA/VERMELHA C/50 UNIDADES -
28.	384	CX	Caixa de caneta escritas fina 0,7mm nas cores azul, preta e vermelha, produto
			de primeira qualidade.
00	0.1.0		CANETA P/CD AZUL/PRETA/ VERMELHA - Caneta atomica para CD nas cores
29.	312	UN	azul, preta e vermelha, produto de primeira qualidade.
20	007	C)/	CANETINHAS C/12 UNIDADES - Caixa de canetinhas coloridas com 12 unidades,
30.	226	CX	produto de primeira qualidade.
31.	1534	UN	CARTOLINA CORES VARIADAS - Folha de cartolina, varias cores.
32.	260	UN	CD-R VIRGEM - Unidade de CD-R virgem, produto de primeira qualidade
33.	195	UN	CD-RW VIRGEM - Unidade de CD-RW virgem, produto de primeira qualidade
			CLIPS 1/0 C/500 GR - Caixa de Clips Galvanizado 1/0 C/500 GR, produto de
34.	38	CX	primeira qualidade
25	60	CV	CLIPS 2/0 C/500 GR - Caixa de Clips Galvanizado 2/0 C/500 GR, produto de
35.		. 60	CX
2/	1/0	CV	CLIPS 3/0 C/500GR - Caixa de Clips Galvanizado 3/0 C/500GR, produto de
36.	160	СХ	primeira qualidade
27	40	CV	CLIPS 4/0 C/500GR - Caixa de Clips Galvanizado 4/0 C/500GR, produto de
37.	40	CX	primeira qualidade
20	42	CV	CLIPS 6/0 C/500 GR - Caixa de Clips Galvanizado 6/0 C/500 GR, produto de
38.	43	CX	primeira qualidade
20	0.7	СХ	CLIPS 8/0C/500 GR - Caixa de Clips Galvanizado 8/0C/500 GR, produto de
39.	86		primeira qualidade
40.	169	UN	COLA BASTÃO 20GR - Cola tipo bastão, 20 Gr, produto de primeira qualidade
41.	260	UN	COLA BRANCA 1 LT - Cola branca de 1 litro, produto de primeira qualidade
42.	13	UN	COLA BRANCA 500 GR - Cola branca 500Gr, produto de primeira qualidade
43.	458	UN	COLA BRANCA 90 GR - Cola branca 90 gr, produto de primeira qualidade
			COLA DE SILICONE LIQUIDA 60 GR - Cola de silicone liquida, 60 gr, produto de
44.	44. 168	UN	primeira qualidade
			li



			Saude e progresso, compromisso como povo
45.	198	СХ	COLA GLITTER C/6 23 GR - Kit de cola glitter com 6 unidades coloridas, 23 gramas, produto de primeia qualidade.
		+	COLA INSTANTÂNEA C/20GR - Cola instatanea com 20gr, produto de primeira
46.	98	UN	qualidade.
47.	772	UN	COLA PARA COLAR ISOPOR C/90GR - Cola para isopor com 90 gr, produto de
			primeira qualidade CORRETIVO FITA TAPE 5MM X 5,5MTS - Corretivo tipo fita tape, contendo
48.	65	UN	dimensões 5mmx5,5 mts
49.	360	UN	CORRETIVO LIQUIDO - Corretivo líquido 18 ml, produto de primeira qualidade
50.	65	UN	FITA ADESIVA COLORIDA -Fita adesiva colorida 12x10, produto de primeira qualidade.
51.	101	UN	DVD- R VIRGEM - Unidade de DVD-R virgem, produto de primeira qualidade
52.	186	ROLO	ELASTEX - Rolo de elastex de 500 metros
53.	260	UN	ENVELOPE A4 AMARELO 240X340 - Envelope amarelo de tamanho A4 240x340
54.	260	UN	ENVELOPE A4 PARDO 240X340 - Envelope pardo de tamanho A4 pardo 240x340
54.	200	011	ENVELOPE GRANDE AMARELO 310X410 - Envelope grande amarelo de tamanho
55.	650	UN	310x410
56.	65	UN	ENVELOPE MÉDIO 200X280 - Envelope Médio na cor branca 200x280
57.	1430	UN	ENVELOPE OFÍCIO AMARELO 260X360 - Envelope para papel ofício amarelo 260x360
58.	1300	UN	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 260X360 Envelope para papel ofício branco 260x360
59.	156	UN	ESTILETE MÉDIO - Estilete médio, plastico 18mm, produto de primeira qualidade
60.	143	UN	ESTILETE FINO - Estilete estreito, plástico, 9 mm, produto de primeira qualidade
00.			ESTILETE GRANDE - Esitlete grande, plastico, de 6 polegadas, produto de
61.	195	UN	primeira qualidade
62.	161	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS DE METAL - Extrator de grampos de inox
63.	449	MT	FELTRO COLORIDO - Feltro de cores variadas
64.	247	UN	FITA ADESIVA ESTREITA 18mmX50mt - Fita adesiva de dimensões 18mmX50mt,
04.	247	014	produto de primeira qualidade
65.	871	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40MT - Fita adesiva de
	07 1	011	dimensões12MMX40MT, produto de primeira qualidade
66.	746	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 MT - Fita adesiva de dimensões48 MM X 50 MT, produto de primeira qualidade
			FITA CREPELARGA 48MMX50MT - Fita crepe larga de dimensões 48mmx 50 mt,
67.	585	UN	produto de primeira qualidade
			FITA CREPE ESTREITA 18mm X 50mt - Fita Crepe de dimensões 18mmx50 mt,
68.	442	UN	produto de primeira qualidade
			FITA CREPE ESTREITA 25mm X 50mt - Fita Crepe de dimensões 25mm x 50 mt,
69.	130	UN	produto de primeira qualidade
70.	988	UN	FITA DUPLA FACE - Fita dupla face de 25 mts, produto de primeira qualidade
		ROLO	FITILHO COLORIDO - Fitilho colorido, produto de primeira qualidade
71.	250		
71. 72	250 3770		
72.	3770	UN	FOLHAS DE EVA LISA CORES VARIADAS - Folhas de EVA de cores variadas lisa.
			FOLHAS DE EVA LISA CORES VARIADAS - Folhas de EVA de cores variadas lisa. FOLHAS DE EVA COM BRILHO CORES VARIADAS - Folhas de EVA de cores
72. 73.	3770 4940	UN	FOLHAS DE EVA LISA CORES VARIADAS - Folhas de EVA de cores variadas lisa. FOLHAS DE EVA COM BRILHO CORES VARIADAS - Folhas de EVA de cores variadas com brilho.
72.	3770	UN	FOLHAS DE EVA LISA CORES VARIADAS - Folhas de EVA de cores variadas lisa. FOLHAS DE EVA COM BRILHO CORES VARIADAS - Folhas de EVA de cores variadas com brilho. FOLHAS DE EVA EMBORRACHADO - Folha de EVA emburrachado de cores
72. 73. 74.	3770 4940 598	UN UN UN	FOLHAS DE EVA LISA CORES VARIADAS - Folhas de EVA de cores variadas lisa. FOLHAS DE EVA COM BRILHO CORES VARIADAS - Folhas de EVA de cores variadas com brilho. FOLHAS DE EVA EMBORRACHADO - Folha de EVA emburrachado de cores variadas.
72. 73. 74. 75.	3770 4940 598 559	UN UN UN	FOLHAS DE EVA LISA CORES VARIADAS - Folhas de EVA de cores variadas lisa. FOLHAS DE EVA COM BRILHO CORES VARIADAS - Folhas de EVA de cores variadas com brilho. FOLHAS DE EVA EMBORRACHADO - Folha de EVA emburrachado de cores variadas. FOLHAS DE EVA PLATINADO - Folha de EVA platinado
72. 73. 74.	3770 4940 598	UN UN UN	FOLHAS DE EVA LISA CORES VARIADAS - Folhas de EVA de cores variadas lisa. FOLHAS DE EVA COM BRILHO CORES VARIADAS - Folhas de EVA de cores variadas com brilho. FOLHAS DE EVA EMBORRACHADO - Folha de EVA emburrachado de cores variadas.



	1		
78.	130	СХ	GIZ BRANCO C/ 50 UNIDADES - Caixa de giz branco para quadro negro,
			contendo 50 unidades, produto de primeira qualidade.
79.	79. 332	CX	GIZ DE CERA C/06 UNIDADES - Caixa de giz de cera contendo 06 unidades de
			cores variadas.
80.	80. 10	UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL - Grampeador profissional para 100 folhas,
			produto de primeira qualidade.
81.	25	UN	GRAMPEADOR DE MADEIRA- Grampeador de tapeceiro de alta pressão,
011		011	produto de primeira qualidade.
82.	113	UN	GRAMPEADOR GRANDE - Grampeador para 50 folhas, produto de primeira
02.	110	011	qualidade
83.	74	UN	GRAMPEADOR MÉDIO - Grampeador para 25 folhas, produto de primeira
			qualidade
84.	39	CX	GRAMPO 23/10 COM 1.000 - Caixa de grampo para grampeador.
85.	39	CX	GRAMPO 23/13 COM 1.000- Caixa de grampo para grampeador.
86.	39	CX	GRAMPO 23/8 COM 1.000- Caixa de grampo para grampeador.
87.	289	CX	GRAMPO 26/6 C/5000- Caixa de grampo para grampeador.
88.	39	CX	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/15 C/1000- Caixa de grampo para grampeador.
89.	47	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE MADEIRA- Caixa de grampo para grampeador.
90.	78	CX	GRAMPO TRILHO C/50 UNIDADES- Caixa de grampo para grampeador.
			GUILHOTINA PARA PAPEL - Guilhotina para cortar papel até 10 folhas com
91.	13	UN	trava.
		6 17	LAPIS DE COR C/36 UNIDADES - Caixa de Iapis de madeiras coloridos, com 36
92.	20	CX	unidades e cores variadas, produto de primeira qualidade.
0.0	00.4	0)/	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES - Caixa de lapis de madeiras coloridos, com
93.	334	CX	12 unidades e cores variadas, produto de primeira qualidade.
0.1		6 17	LAPIS PRETO C/144 UNIDADES - Caixa de lapis de escrever de madeira e
94.	185	CX	graffite, n°02, produto de primeira qualidade.
95.	20	KG	LIGUINHA- Liguinhas de borrachas,atoxica, pacote com 1 kg.
			LIGUINHAS C/100 GR - Liguinhas de borrachas, atoxica, pacote com 100
96.	72	PC	gramas.
) UN	LIVRO ATA C/100 FOLHAS - Livro de ata capa dura na cor preta com 100 folhas,
97.	200		produto de primeira qualidade.
			LIVRO ATA C/200 FOLHAS - Livro de ata capa dura na cor preta com 200 folhas,
98.	70	UN	produto de primeira qualidade.
			LIVRO DE PONTO C/100 FOLHAS - Livro de capa dura na cor preta com 100
99.	169	UN	folhas, produto de primeira qualidade.
			MARCA TEXTO (CORES VARIADAS) - Caneta flourescente marca texto de cores
100.	403	UN	variadas.
			MASSA P/ MODELAR C/06 UNIDADES - Caixa de massa de modelar com 06
101.	234	CX	unidade de cores variadas, produto de primeira qualidade.
			OLHO DE PLÁSTICO PARA BONECOS GRANDE - Pacote com 100 unidade de
102.	9	PC	olhos para boneca grande
			OLHO DE PLÁSTICO PARA BONECOS PEQUENO - Pacote com 100 unidade de
103.	9	PC	olhos para boneca pequeno
104.	897	UN	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS - Papel camurça de cores variadas.
104.	0//	014	PAPEL CARBONO A41 FACE C/100 FOLHAS - Papel carbono A41 face com 100
105.	17	CX	folhas.
104	0	СХ	
106.	168	PCT	PAPEL CARBONO AZUL - Papel carbono azul com 100 folhas
107.	_	+	PAPEL FOTOGRAFICO - Pacote de papel fotográfico A4
108.	1339	CX	PAPEL COLORISET - Papel color set A4 120 gr
109.	579	PC	PAPEL COLORIDO - SULFITE - Papel sulfite colorido



	1-		
110.	1092	UN	PAPEL CREPON CORES VARIADAS - Papel crepon de cores variadas.
111.	1885	UN	PAPEL DE SEDA - Papel de seda
112.	1599	UN	PAPEL KRAFT (PARDO) - Papel pardo, unidade.
113.	455	UN	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS - Papel laminado Cores variadas
114.	1274	UN	PAPEL DE PRESENTE - Folha de papel de presente, diversas estampas
115.	15. 281 PC		PAPEL VERGÊ (50 FLS) 120G/M2 - Pacote de papel vergê com 50 folhas, 120
110.	201	I C	gramas, produto de primeira qualidade.
116.	840	UN	PASTA AZ LOMBO LARGO - Pasta AZ larga, produto de primeira qualidade.
117.	546	UN	PASTA C/ELASTICO 2 CM - Pasta transparente com elastico 2 cm de espessura, produto de primeira qualidade.
118.	156	UN	PASTA C/ELÁSTICO 3 CM - Pasta transparente com elastico 3 cm de espessura, produto de primeira qualidade.
119.	325	UN	PASTA C/ELÁSTICO 5 CM - Pasta transparente com elastico 5cm de espessura, produto de primeira qualidade.
120.	1040	UN	PASTA COM ELÁSTICO FINA - Pasta fina transparente com elastico, produto de
101	101	1.15.1	primeira qualidade.
121.	181	NU	PASTA CATÁLOGO DE 100 FOLHAS - Produto de Primeira qualidade
122.	13	UN	PASTA CATÁLOGO DE 20 FOLHAS - Produto de Primeira qualidade
123.	13	UN	PASTA CATÁLOGO DE 50 FOLHAS - Produto de Primeira qualidade
124.	1118	NU	PASTA CLASSIFICADORA - Produto de Primeira qualidade
125.	234	UN	PASTA L - Produto de Primeira qualidade
126.	52	UN	PASTA SANFONADA C/ DIVISORIAS A - Z - Produto de Primeira qualidade
127.	1170	UN	PASTA SUSPENSA PAPEL - Produto de Primeira qualidade
128.	16	UN	PERFURADOR PROFISSIONAL - Perfurador de 100 folhas, Produto de Primeira qualidade
129.	26	UN	PERFURADOR (GRANDE) - Perfurador de 50 folhas, Produto de Primeira qualidade
130.	13	UN	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO - Perfurador de 25 folhas, Produto de Primeira qualidade
131.	280	UN	PILHA ALCALINA AA - Embalagem com duas pilhas alcalina AA, produto de primeira qualidade
132.	306	UN	PILHA ALCALINA AAA - Embalagem com duas pilhas alcalina AAA, produto de primeira qualidade
133.	178	UN	PILHA BATERIA 9V - Embalagem com uma bateria 9V, produto de primeira qualidade
134.	533	UN	PINCEL ATÔMICO/PRETO/AZUL/VERMELHO - Produto de Primeira qualidade
135.	91	UN	PINCEL CHATO PELO DE MARTA N 02 - Produto de Primeira qualidade
136.	91	UN	PINCEL CHATO PELO DE MARTA N 06 - Produto de Primeira qualidade
137.	91	UN	PINCEL CHATO PELO DE MARTA N 08 - Produto de Primeira qualidade
138.	91	UN	PINCEL CHATO PELO DE MARTA N 10 - Produto de Primeira qualidade
139.	91	UN	PINCEL CHATO PELO DE MARTA N 12 - Produto de Primeira qualidade
140.	91	UN	PINCEL CHATO PELO DE MARTA N 14 - Produto de Primeira qualidade
141.	91	UN	PINCEL CHATO PELO DE MARTA N 18 - Produto de Primeira qualidade
142.	91	UN	PINCEL CHATO PELO DE MARTA N 24 - Produto de Primeira qualidade
			PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETOAZUL E VERMELHO - Produto
143.	774	UN	de Primeira qualidade
144.	293	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA - Produto de Primeira qualidade
145.	109	UN	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE - Produto de Primeira qualidade
146.	74	UN	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA - Produto de Primeira qualidade
147.	234	UN	PLACA ISOPOR 2 CM - Produto de Primeira qualidade
177.	207	J. 1	p. 2. (a. (183) a. (2. a. (1. 1. 1. a. a. (1. 1. 1. a. a. (1. a. (1. 1. a. a. (1. a. (1. a. a. a. a. a. (1. a.



		_	
148.	234	UN	PLACA ISOPOR 4 CM - Produto de Primeira qualidade
149.	59	UN	PLACAS DE ISOPOR 3 CM - Produto de Primeira qualidade
150.	1144	MTS	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE - Produto de Primeira qualidade
151.	117	UN	PRANCHETA DE ACRÍLICO TAMANHO 1/2 - Produto de Primeira qualidade
152.	137	UN	PRANCHETA DE MADEIRA - Produto de Primeira qualidade
153.	299	СХ	PRENDEDOR P/PAPEL 25 mm CX C/ 12 - Produto de Primeira qualidade
154.	881	UN	RÉGUA 30CM - Régua de acrílico com 30 cm, Produto de Primeira qualidade
155.	5156	UN	RESMA PAPEL A4 C/ 500 FOLHAS - Pacote Resma de papel A4 com 500 folhas, Produto de Primeira qualidade.
156.	56	UN	TESOURA DE PICOTAR 21 CM - Tesoura de picotar profissional, 21 cm, produto de primeira qualidade.
157.	130	UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM - Tesoura escolar sem ponta,
137.	130	011	TESOURA GRANDE 21 CM- Tesoura profissional, 21 cm, produto de primeira
158.	217	UN	qualidade.
159.	72	UN	TESOURA MÉDIA 15 CM - Tesoura profissional, 15 cm, produto de primeira qualidade.
160.	247	UN	TESOURA PEQUENA SEM PONTA - Tesoura pequena sem ponta produto de primeira qualidade.
161.	306	СХ	TINTA ESCOLAR A BASE DE AGUA C/6 X 15 ML CADA- Produto de Primeira qualidade
162.	91	UN	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Produto de Primeira qualidade
163.	98	UN	TINTA PARA PINCEL ATOMICO AZUL PRETO VERMELHO - Produto de Primeira qualidade
164.	164	UN	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL/PRETO E VERMELHO - Produto de Primeira qualidade
165.	416	UN	TINTA PARA TECIDO 37 ML - Produto de Primeira qualidade
166.	152	UN	UMIDECEDOR DE DEDOS 12 G - Produto de Primeira qualidade
167.	130	UN	LAPIS BORRACHA - Lapis de escrever graffite com borracha, produto de Primeira qualidade
168.	468	UN	PALITO ESPETINHO
	468	UN	
169. 170.	7	PCT	PALITO DE PICOLÉ PEROLAS
	52	PCT	
171.		_	RESMA PAPEL TAMANHO OFICIO - Pacote resma de papel tamanho oficio.
172.	39	UN	BAMBOLÊ
173.	78	UN	COLA DE CONTATO
174.	156	PCT	RESMA PAPEL A4 COLORIDO C/100 - Pacote resma de papel A4 colorido.
175.	117	FLS	PAPEL CASCA DE OVO - Folha de papel casca de ovo.
176.	195	FLS	PAPEL CARTÃO
177.	33	UN	TESOURA PONTA FINA - Tesoura ponta fina, produto de primeira qualidade
178.	26	UN	PILHA GRANDE D
179.	78	UN	PILHA MEDIA C - Pacotinho de pilha média C com duas unidades, produto de primeira qualidade.
180.	260	UN	BATERIA 20/32- Produto de primeira qualidade.
181.	65	СХ	CANETA HIDROCOR C/6 UNIDADES - Caixa de caneta Hidrocor com 6 unidades, produto de primeira qualidade.
182.	21	UN	GLITTER EM PO 500 GR - Embalagem contendo 500 gr de glitter em pó.
102.	Z I	UIN	PLITTER LIMIT O 300 GR - EITIDAIAGETT COTTETIAO 300 GF AE GITTE ETT PO.

O FORNECIMENTO SERÁ FRACIONADO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA, E O FORNECIMENTO DEVERÁ SER FEITO CONFORME DA APRESENTAÇÃO DO ORDEM DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO.



11. DO SIGILO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 11.1. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Art 18, VI, bem como das decisões do TCU através dos Acórdãos nº 1925/2006; 392/2011, 2989/2018, c/c art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/20219, os valores unitários serão declarados sigilosos, disponíveis apenas em processo administrativo para os órgãos de controle interno e externo, onde serão divulgados aos licitantes após a fase de lances encerradas.
- 11.2. Tal medida tem demonstrado uma ferramenta econômica ao ente, devido a tentativa das empresas em certame de balizar os preços ao próximo estimado em edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da Contratante:
- 12.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 12.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou prestação de serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) efetuar a entrega do objeto ou prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a sua realização/entrega.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 15.3. representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Os produtos deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade deles.
- 16.2. A proposta deverá contemplar a isenção e/ou desconto do tributo ICMS considerando a recomendação do item 1.6.1 do Acórdão Nº 140/2012 TCU Plenário do Tribunal de Contas da União e aplicação do Coeficiente de
- Adequação de Preços (CAP).
- 16.3. Em todos os produtos em seu fornecimento, deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, manual de instalação em português (Brasil).
- 16.4. A entrega dos produtos adquiridos será acompanhada pelo respectivo departamento solicitante.
- 16.5. A proposta redigida deverá conter as seguintes informações, apresentadas por produto/item sob pena de desclassificação da proposta;
- 16.5.1. Especificações completas do produto
- 16.5.2. Marca
- 16.5.3. Modelo caso tenha
- 16.5.4. Detalhamento de cada item proposta

17. DA GARANTIA

- 17.1. Tratando-se de produtos médicos, estes estão vinculados a garantia da entrega com produtos intactos, de forma que, a empresa adjudicada, será responsável pelo prazo 01 mês pela garantia com custos pelo envio e substituições de garantias necessárias que comprovadamente forem de ordem de problemas técnicos do produto.
- 17.2. No caso dos produtos estes deverão estar com aspectos intactos sem apresentar manchas, sinais de quedas, danificadas ou amassadas.
- 17.3. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo os produtos entregues e substituir, em até 05 (cinco) dias após a notificação caso o produto apresente defeito de fabricação.

18. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 18.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação da Secretaria de Obras e Transporte
- 18.2. Todos os produtos deverão ser entregues no ato do recebimento da Autorização de Compra.
- 18.3. O fornecedor se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ou Município e/ou terceiros.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 19.1. O CONTRATADO não poderá deixar de fornecer a CONTRATANTE os itens constantes desta licitação.
- 19.2. O CONTRATADO assim que receber a autorização de compras para fornecer os produtos no ato, em termo acima descrito para entregar ao CONTRATANTE, vencido este prazo e o CONTRATADO não cumprir fielmente a entrega total da ordem de compras, ou na ocorrência de faltar um componente necessário a instalação ou funcionamento a CONTRATANTE poderá tomar as medidas cabíveis aplicando a Lei 14.133/2021.
- 19.3. O CONTRATADO que cotar uma marca ou especificação do produto e venha a entregar outra que não seja a licitada, o produto será devolvido na sua totalidade, mesmo que os outros itens ou componentes estejam corretos e



isto não poderá ser repedido pelo CONTRATADO, caso venha a ocorrer novamente, a CONTRATANTE poderá tomar as medidas cabíveis previstas em Lei.

- 19.4. O licitante não poderá deixar de mencionar as especificações nos itens dentro de cada item, caso deixar de mencionar de um produto, o proponente poderá ser desclassificado caso o pregoeiro não consiga apurar as descrições mínimas.
- 19.5. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplenteno SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. FORMA DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

- 20.1. As entregas deverão ser feitas fracionados de acordo com a solicitação do Departamento competente, a contar da requisição formalizada por seu representante;
- 20.2. As entregas deverão ser feitas nas quantidades e nos dias e horários de expediente, conforme o item 18 deste Termo.
- 20.3. A cada recebimento, o departamento competente providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS

- 21.1. As fontes dos recursos para aquisição deste termo, serão através de Municipais com utilização de contrapartida Municipal para fazer frente ao valor da presente licitação.
- 21.2. as dotações orçamentárias serão referentes ao orçamento de 2024, conforme a classificação orçamentária abaixo;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES 13.01.10.302.0210.2.110.3.3.90.30 - FICHA: 0286 Fonte 125

22. DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. A Prefeitura realizará a fiscalização da contratação através da Secretária de Obras e Transporte, **Sr. Aristeu Machado**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros.
- 22.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dela, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DA AMOSTRAGEM:

23.1. A Prefeitura Municipal se reserva ao direito que PODERÁ analisar do objeto desta licitação com apresentação de produtos oferecidos em proposta e em funcionamento, de forma que, a Empresa melhor que apresentar a melhor proposta de preço, com a finalidade de verificar se os produtos atendem as especificações descritas no presente TR, será condicionada através de relatórios finais da comissão especial, a classificação ou desclassificação da



"PROPOSTA" de forma que poderão ser realizados procedimento de diligencias para apuração das definições apresentadas em proposta.

24. PRAZO DE PAGAMENTO:

- 24.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da data de entrega do produto, mediante a apresentação da documentação fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra.
- 24.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.
- 24.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

25. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME EPP

- 25.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6°, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.
- 25.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).
- 25.3. Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de não foi possível concluir se orçamentos demonstram a vantajosidade necessária, de forma que, não é possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, logo, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, Il da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.
- 25.4. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Administração acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.
- 25.5. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Administração seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura Campos Verdes - Goiás

Referência: Pregão Eletrônico nº. 002/2025

Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXX, para prestação de serviço dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a Prefeitura Municipal Campos Verdes. Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviçosobjeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 001/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA/CNPJ:

REPRESENTANTE/CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF: ENDEREÇO/ TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PRECO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso) – colocar descrito a taxa de administração

DESCRIÇÃO DO OBJETO: (a empresa deverá descrever todos os seus itens e descrições necessárias).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Conforme edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Numero PREGÃO	002/202	5									
			instrumento,								
CPF		e do F	RG ,	repre	sentante	da				emp	resa
			, CNPJ					nomeio	(nomea	amos') e
constituím	os o(a)	Senhor(a)	n° , exped		, (na	cionalid	lade, e	stado civi	•		,
de Pes	soas F	rísicas do	Ministério da nº s relativos ao pro	Faze como	nda, so nosso m	b o nandatá	nº irio, a d	, res	torgam	osam	plos
assinar coi	ntratos, n	egociar preços	formular ofertas e e demais condiçõe s atospertinentes a	es, conf	essar,firm				•		
Município	xxxxxxx	xxxxxxx de xxx	xxxxxxxxxx de 20x	α.							

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 20.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 20.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa	ção direta e indireta da União des compersonalidade jurídica
Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxx de 20 .	



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação dapessoa jurídica), CNPJ nº, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3ºda Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei :

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementarnº 123, de 14/12/2006. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxx de 20.



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob pena de lei, que a empresa. (razão social/CNPJ)	•	•
compatível com o obejto licitado, declaramos ainda que, serão prestados os serviços em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital.	ı que	fora vencedora

Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 20 .



ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGO

A Empresasediada o n.ºsediada por empresas que compr para reabilitado da Previc disposto no art. 93 da Le	(endereço completo), o ovam cumprimento de re ência Social e que atende	declara, para os o eserva de cargos p em às regras de ac	levidos fins, que revista em lei para	os serviços s a pessoa com	são prestados deficiência ou
Cidade, xxxx de xxxxxxx	xxxxxxxxx de 20 .				



ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO

Α	Empresa	(nome	da	empresa	licitante), inscritano	CNPJ/MF sob
0	n.ºsediada	(endereçocomp	leto)	. , declara	, para todos os fins	legais para todos
os	fins legais, que possui apt	tidão financeira para a execu	ção	do CONT	RATO e que a sua	PROPOSTA DE
PF	REÇO compreende a integi	ralidade dos custos para ater	dim	ento dos d	direitos trabalhistas	assegurados na
Сс	nstituição Federal, nas leis	trabalhistas, nas normas infra	lega	is, nas cor	nvenções coletivas o	de trabalho e nos
ter	mos de ajustamento de d	onduta vigentes na data de	ent	rega das	propostas. Declara	ainda que está
ple	enamente ciente do teor e da	extensão desta Declaração, b	em d	como detér	m plenos poderes e i	nformações para
firi	ná-la.					

Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 20 .



ANEXO XI MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo
n°4626/2024Termo de Contrato
nº

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO CAMPOS VERDES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações, Pregão Eletrônico 001/2024, Processo Administrativo nº 4626/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de Medicamentos e insumos de custeio da saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes, ao Município de Campos Verdes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.2 Objeto da contratação:
- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1 O Termo de Referência;
 - 1.3.2 O Edital da Licitação;
 - 1.3.3 A Proposta do contratado;
 - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste termo prorrogável sucessivamente por até 5 anos, na forma dos artigos106 e 107 da Lei n°



14.133, de 2021.

- 1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridadecompetente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dosserviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, cominformações deque os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interessena realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizadonas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
- 4.3 A subcontratação fica limitada às atividades que não demandam subordinação direta e podemser executadas pelos Microempreendedores Individuais.
- 4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação àsubcontratação, caso admitida.
- 4.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integraldo contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.), perfazendo o valor total de R\$ (.). Conforme a tabela de itens descritos abaixo;

ITE	QUANT	UNIDAD	DESCRIÇÃO DOS	VR	VR TOTAL
M		E	PRODUTOS	UNITÁRIO	
1				R\$	R\$

- 5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos aocontratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do pagamento pelo fatogerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92,V e X)

- 6.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.
- 6.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dadata de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

- 6.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objetoda nova solicitação.
- 8.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.
- 6.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo serrealizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lein.º 14.133/2021).
- 6.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida emtantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5°, da Lei n.º 14.133/2021).
- 6.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos naproposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo detrabalho.
- 6.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que



somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matérianão trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valoresou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços paraos insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

- 6.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
 - 6.8.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento decustos da mão de obradecorrente desses instrumentos.
- 6.9 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

 $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a serreajustada; lº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data deapresentaçãoda proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

- 6.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentarmemória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercadoserá, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.12 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 6.14 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes domercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 6.15 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentençanormativa que fundamenta a repactuação.
- 6.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar emdata futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.



- 6.17 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.18 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 6.19 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível aocontratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.20 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuaçãosolicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termoindenizatório.
- 6.21 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória davariação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6°, c/c o art. 135, § 6°)
- 6.22 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado nãocumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 6.23 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 6.24 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.25 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 6.26 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços dopresente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1 São obrigações do Contratante:
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido,no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo deReferência;
- 7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art.48 da Lei n.º 14.133/2021):



- 7.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamenteo objetocontratado;
- 7.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 7.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 7.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 7.9.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto dacontratação;
- 7.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão internado contratado.
- 7.10 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.11.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 7.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4°, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, produtos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, noprazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e



qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dospagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público quetenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens deterceiros.
- 8.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos desua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório parao atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.18 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive produtos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.19 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.20 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;



8.21 Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Produtos de Proteção Individual - EPI, quando for ocaso;

9 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acessoe de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres dapresente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.
- 11.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.
- 11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.
- 11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- 11.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 11.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deveráser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) diasúteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas ascláusulas do contrato;
- 11.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 11.17 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 11.18 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento



direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

- 11.19 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 11.20 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma previstano Edital e neste Contrato.
- 11.21 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que;
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado:
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução docontrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não sejustificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- **III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nasalíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato pordescumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I doart. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a



obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença serádescontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar oucontratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 Os débitos do contratado para com a Ádministração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou

de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora



contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de teremsido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses deantecedência desse dia.
- 13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejaráa extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas.
- 13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 13.8 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 13.9 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 13.9.1 a garantia contratual prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3°, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021);
- 13.9.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 13.10 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das



obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº14.133/2021).

- 13.11 O contratante poderá ainda:
- 13.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria;
- 13.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 13.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:
- 15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas



na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios geraisdos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1°)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca Campos Verdes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal CONTRATANTE

Representante legal CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO XII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º



1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de Medicamentos e insumos de custeio da saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes conforme condições do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação, **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)										
do											
TR											
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo			
X		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia			
^		edital)	edital)			Mínima		ou			
								validade			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO XIII

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)										
do											
TR											
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo			
X		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia			
^		edital)	edital)			Mínima		ou			
								validade			

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
do										
TR										
	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo		
X	О	(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia		
^		edital)	edital)			Mínima		ou		
								validade		